



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170440
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-005SEMSA

Aos vinte e seis dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). **JOSE DAS DORES COUTO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 512.416.256-20, residente na Rua: I, nº 121, Bairro: União e, de outro lado as firmas Empresa: **FERREIRA E MARQUES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.901.408/0001-10, estabelecida RUA RIO DE JANEIRO, Nº 02, QD. 14 LT 02, RIO VERDE, Parauapebas - PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **LDERIR DANTAS FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº R.G. nº 2770115 Órgão Emissor SSP PA. e inscrito(a) no CPF (MF) nº 571.288.202-72; Empresa: **QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.735.202/0001-60, estabelecida AV. RIO GRANDE, 154, SALA, BEIRARIO, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **LDERIR DANTAS FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 4737261 Órgão Emissor SSP PA. e inscrito(a) no CPF (MF) nº 751.667.202-53; Empresa: **AMAZONIA MIX EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.188.947/0001-21, estabelecida AV. RAFAEL FRAGA, S/N, QD. 05 LT.24, RES.AMAZONIA, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **CUSTODIA ELEUZA CAETANO**, e inscrito(a) no CPF (MF) nº 002.673.302-19; Empresa: **F. F TAVORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.544.918/0001-71, estabelecida AV. FRANCISCO AMANCIL N.1433, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **FABRICIO FERREIRA TAVORA**, e inscrito(a) no CPF (MF) nº 661.406.332-49; Empresa: **C C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.033.801/0001-56, estabelecida Rua Angelim, n. 90, Centro, Canaã dos Carajás - PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **LUIZ ANTONIO DE MORAES NETO**, e inscrito(a) no CPF (MF) nº 015.502.951-79; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-005SEMSA**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de dietas e fórmulas infantis especiais, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a aquisição de dietas e fórmulas infantis especiais, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Parauapebas, Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) na Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, Av. dos Ipês, Qd. 93, Lt. 10, Cidade Jardim.

O(s) produto(s) objeto(s) desta Ata de Registro de Preços, será(ão) recebido(s) pela SEMSA de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Entrega.

Entregar o objeto da presente cotação em até 5 (cinco) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e/ou dos órgãos Participantes, mediante Ordem de Entrega autorizada pelo Setor Administrativo as SEMSA.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar, justificativa protocolada na SEMSA, dirigida à Administração, até o segundo dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço ou à solicitação previstas.
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

O material estará sujeito à aceitação pela SEMSA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Os produtos deverão ser entregues mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do produto, referente ao(s) item(s) que está(ão) sendo fornecido(s).

Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/ Autorização de fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

Os produtos deverão conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os produtos deverão estar acompanhados dos laudos de inspeção emitidos pela autoridade sanitária competente.

Na data da entrega, os produtos devem apresentar validade superior a 2/3 (dois terço) da sua validade total.

O acondicionamento e transporte dos produtos deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos produtos. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

Os produtos deverão conter garantia contra possíveis defeitos de fabricação.

Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

Obrigatoriamente os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade. Caso na entrega do objeto por parte da CONTRATADA, seja detectado que mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, seja entregue latas amassadas, enferrujadas ou fora do prazo de validade a CONTRATADA deverá substituir por outro que atenda as especificações do produto sem que haja ônus adicionais para a Administração Pública no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEMSA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos produtos.

Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um funcionário da Secretaria solicitante, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos nesse contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-005SEMSA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, vinte e seis dias) do mês de outubro de dois mil e dezessete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

FERREIRA E MARQUES LTDA EPP
C.N.P.J. 07.983.901/0001-10

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATADO


QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 12.735.202/0001-60

CONTRATADO


AMAZONIA MIX EIRELI-EPP

C.N.P.J. nº 10.188.947/0001-21

CONTRATADO


F. F TAVORA EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 21.544.918/0001-71

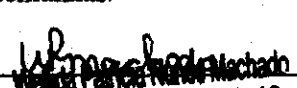
CONTRATADO

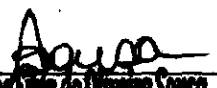

C O VIEIRA & MORAIS NETO LTDA - ME

C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56

CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
Valdir Pereira Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40

2. 
Aderlane Silva de Oliveira Sousa
C. P. F.: 652.030.032-20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170440
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-005SEMSA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-005SEMSA.

Empresa: FERREIRA E MARQUES LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 96.981.488/8881-18, estabelecida à RUA RIO DE JANEIRO, N° 02, QD. 14 LT 82, RIO VERDE, Parauapebas PA, (994) 3346-2180, representada neste ato pelo Sr(a). ALDERIR DANTAS FERREIRA, C.P.F. n° 571.288.202-72, R.G. n° 2778115 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: APTAMIL SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODREXINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS, E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA A LACTOSE. LATA COM 488 GRAMAS. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2.	LATA	469.00	27,800	12.482,20
00882	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: NAN SOY. - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO. LATA DE 888 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN SOY	LATA	146.80	71,288	10.395,28
00003	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: NAN AR. - FÓRMULA INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITACÃO. O EQUILÍBRIO ENTRE OS MACRONUTRIENTES CONTRIBUI PARA A PREVENÇÃO DA OBESIDADE QUANDO COMPARADO A FÓRMULA ESPESADA CASIRAMENTE. REDUZ A EXPOSIÇÃO DO ESÔFAGO A CONTEÚDO ÁCIDOS. LATA DE 808 GRAMAS. REFERÊNCIA NAN AR.	LATA	476.00	46,100	21.943,60
08888	COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: PREGOMIN PEPTI - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA), PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 480 GRAMAS. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	LATA	2.968.80	92,750	274.548,80
00013	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): APTAMIL SEM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA. LATA DE 408 GRAMAS. REFERÊNCIA: APTAMIL SEM LACTOSE	LATA	1.980.00	42,400	45.792,00
00815	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (88 A 90% PEPTÍDEOS E 18 A 28% DE AMINOÁCIDOS LIVRES). COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA, ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTOS DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATAS COM 400 GRAMAS. REF. APTAMIL PEPTI	LATA	1.119.08	62,000	69.378,00
				VALOR TOTAL R\$	434.531,00

Empresa: QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS KIRELI-ME; C.N.P.J. n° 12.735.282/0001-10, estabelecida à AV. RIO GRANDE, 154, SALA, BEIRARIO, Parauapebas PA, (94) 3356-1836, representada neste ato pelo Sr(a). FELICIANO RIBEIRO VERAS, C.P.F. n° 751.667.282-53, R.G. n° 4737261 SSP PA.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: NEOCATE ADVANCE - LATA DIETA À BASE DE - Marca.: DANONE COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: NEOCATE ADVANCE - DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS (PROTEÍNAS) NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E PRODUZIDOS EM AMBIENTE LIVRE DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. LATAS COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	LATA	785.00	223,000	175.055,00
00014	COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: APTAMIL SEM LACT LATA OSE - FÓRMULA - Marca.: DANONE COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: APTAMIL SEM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADENA LONGA. LATA DE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: APTAMIL SEM LACTOSE	LATA	359.00	47,800	17.160,20
00016	COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: APTAMIL PEPTI - F LATA FÓRMULA INFANTIL - Marca.: DANONE COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES). COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADENA LONGA - LCPUFAS (DHA, ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTOS DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATAS COM 400 GRAMAS. REF. APTAMIL PEPTI	LATA	373.00	74,300	27.713,90
VALOR TOTAL R\$					219.929,10

Empresa: AMAZONIA MIX KIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 10.180.947/0001-21, estabelecida à AV. RAFAEL FRAGA, S/N, QD. 05
LT.24, RES. AMAZONIA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). CUSTODIA ELEUZA CANTANO, C.P.F. n° 002.673.302-
19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: FORTINI LATA - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO - Marca.: FORTINI ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: FORTINI - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, EM PÓ, E RICO EM VITAMINAS MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE GLÚTEN. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODETRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LÍPIDIOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS-ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA) SABOR NEUTRO (SEM SABOR). LATA DE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: FORTINI.	LATA	106.00	61,500	6.519,00
00006	COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: NEOCATE LCP - ALIME LATA NTO DIÉTICO - Marca.: NEOCATE LACTENTE COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: NEOCATE LCP - ALIMENTO DIÉTICO, EM PÓ, ELEMENTAR COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODETRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATAS COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NEOCATE LACTENTE.	LATA	1,386.00	202,000	279.972,00
00011	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): SUPRA SOY - LATA ALIMENTO EM PÓ - Marca.: SUPRA SOY COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): SUPRA SOY - ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE, SABOR NEUTRO, INGREDIENTES DE ORIGEM VEGETAL, PROVENIENTE DA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINA A, FÓSFORO, ZINCO, CÁLCIO, FERRO E IODO SEM A PRESENÇA DE AMIDO. LATA DE 300 GRAMAS. REFERÊNCIA SUPRA SOY	LATA	11,534.00	20,500	236.447,00
00012	COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: SUPRA SOY - ALIME LATA NTO EM PÓ - Marca.: SUPRA SOY COTA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: SUPRA SOY - ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE, SABOR NEUTRO, INGREDIENTES DE ORIGEM VEGETAL, PROVENIENTE DA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINA A, FÓSFORO, ZINCO, CÁLCIO, FERRO E IODO SEM A PRESENÇA DE AMIDO. LATA DE 300 GRAMAS. REFERÊNCIA SUPRA SOY	LATA	3,844.00	20,500	78.802,00
00017	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: SUPLEMEN LATA TO VITAMÍNICO - Marca.: PEDIASURE ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS: SUPLEMENTO	LATA	951.00	53,500	50.878,50

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VITAMINICO - SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PRÉBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. NÃO CONTEM GLUTEN. LATAS COM 400 GRAMAS. REFERENCIA PEDIASURE

VALOR TOTAL R\$ 652.618,50

Empresa: F. F TAVORA BIRELI-ME; C.N.P.J. n° 21.544.918/0001-71, estabelecida à AV. FRANCISCO AMANCIL N.1433, (91) 98292-0445, representada neste ato pelo Sr(a). FABRICIO FERRERIRA TAVORA, C.P.F. n° 661.406.332-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): PREGOMIN PEP LATA TI - É UM LEITE - Marca.: HOLANDA - NUTRICIA COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): PREGOMIN PEPTI - É UM LEITE SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE Lcufas (DHA E ARA), PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI.	LATA	8.861,00	110,000	976.910,00

VALOR TOTAL R\$ 976.910,00

Empresa: C C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA - ME; C.N.P.J. n° 17.033.801/0001-56, estabelecida à Rua Angelim, n. 90, Centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ ANTONIO DE MORAES NETO, C.P.F. n° 015.582.951-79.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80005	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): NEOCATE L LATA CP - ALIMENTO - Marca.: DANONE COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): NEOCATE LCP - ALIMENTO DIÉTICO, EM PÓ, ELEMENTAR, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATAS COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NEOCATE LACTENTE.	L LATA	4.158,00	174,900	727.234,20
00009	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): NEOCATE AD LATA VANCE - DIETA À - Marca.: DANONE COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO): NEOCATE ADVANCE - DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS (PROTEÍNAS) NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS. GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E PRODUZIDOS EM AMBIENTE LIVRE DE PROTEÍNA DO LEITE DA VACA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. LATAS COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA NEOCATE ADVANCE.	LATA	2.357,00	179,000	421.903,00

VALOR TOTAL R\$ 1.149.137,20

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000